CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 007/2014.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 30 / 06/14
Secretário

Súmula: Dispõe sobre a capacitação em primeiros socorros de funcionários das instituições de ensino e creches no município de Campo Magro.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dos Edis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos de ensino e em creches do município de Campo Magro deverão possuir funcionários treinados em primeiros socorros e prevenção de acidente, em número suficiente para atendimento em todos os períodos de funcionamento.

§ 1º O estabelecimento encaminhará à secretaria de educação a lista dos funcionários indicados para o curso respectivo.

§ 2º Não haverá contratação de funcionário com função especifica para atendimento em primeiros socorros.

Art. 2º. Preferencialmente, os cursos serão ministrados por pessoal, qualificado, da própria administração e na falta deste, poderá o Poder Executivo firmar parcerias com entidades especializadas ou com o Corpo de Bombeiros Militar, para este fim.

Art. 3º. Os estabelecimentos que trata o art. 1º deverão manter, em suas dependências, material de atendimento necessário a prestação de auxílio em primeiros socorros.

Art. 4º . Cabe ao Poder Executivo Municipal definir os critérios para implementação dos cursos de primeiro socorros e prevenção de acidentes,

através da regulamentação da presente Lei, no prazo de cento e vinte dias a contar da sua publicação, de forma a se dar de modo contínuo a consecução dos objetivos previstos nesta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de maio de 2014.

LOURIVAL MOTORISTA
VEREADOR

Aprovado em 1º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 24/06/14
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 25/06/14
Presidente

JUSTIFICATIVA

O primeiro atendimento à vítima é o diferencial entre sua vida e sua morte; entre a sequela e a higidez; visto que os primeiros socorros protegem a vítima contra maiores danos até sua entrega a um profissional de saúde especializado, ou à remoção até um centro de emergência.

O conhecimento básico de acerca de primeiros socorros pode salvar muitas vidas, ou até mesmo prevenir uma série de acidentes vinculados ao desconhecimento das funções e anatomia do corpo humano. Quando ocorre um sinistro, muitos no intuito de ajudar acabam por piorar a situação da vítima justamente pelo desconhecimento ou aplicação de técnicas inadequadas.

A omissão de socorro está positivada no ordenamento brasileiro, especificamente no art. 135 do Código Penal, que criminaliza a conduta omissiva. Porém, um socorro mal prestado ou prestado por agente desqualificado agrava a situação do acidentado, podendo inclusive leva-lo a morte. É fundamental à pessoa que quer prestar este serviço saber que, em situações de emergência, deve se manter a calma e aplicar a técnica correta de primeiros socorros além de certificar-se de que há condições seguras o bastante para a prestação do socorro, sem riscos para ambos.

Há uma gama de acidentes, que demandam ação imediata, sob pena de morte da vítima. Como exemplos citam-se os casos de engasgamentos, cortes em artérias e acidentes coronarianos.

As pessoas são solidárias por natureza, querem ajudar da melhor forma possível. E é este sentimento que me impulsiona a apresentar este projeto, pois somente o espírito de solidariedade, não basta. Para que se possa prestar uma assistência de qualidade e com eficiência, há que se ter o domínio das técnicas corretas e mais eficazes de primeiros socorros.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Apresento a presente proposta, para a análise e deliberação dos pares, confiando na aprovação, visto tratar-se de projeto que beneficiará não somente as crianças, mas também todos os conviventes daqueles que passarem pela qualificação pretendida.

Campo Magro, 20 de abril de 2014.

LOURIVAL MOTORISTA

VEREADOR

Rua Silvestre Jarek, 120 - Centro - 83535-000 - Fone: (41) 3677-1253
Campo Magro - PR - e-mail: contato@camaradecampomagro.pr.gov.br